

Prefeitura



LEI MUNICIPAL N.: 336/2023
De: 25 de abril de 2023.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 315/2022 e fixa novo piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional n. 120/2022 e Portarias Ministeriais (MS) n. 1.1971/2022 e 2.109/2022,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º”

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R\$ 2.604,00** (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O incentivo financeiro previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica condicionado ao pagamento do piso salarial ao respectivo repasse do Governo Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02.01.2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do São Francisco/SE, em 25 de abril de 2023.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

1

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46